



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO: Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2019.

1 - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

PROCESSO nº 001/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do prédio da prefeitura Av. Antonio Pesconi nº 378

O Senhor Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto Municipal nº 002/2018, de 02/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando: **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2019** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 Centro – Bernardo Sayão - TO, na sala de reunião do prédio da prefeitura, iniciando-se no dia **18/01/2018, às 09:00 horas horário local** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2019**. Conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO –TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO –TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro comercial, se empresa individual.

e) Se representada por procurador, deverá apresentar:

f) Instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo anexo), este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

g) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (f e g), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema portal de compras públicas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e que estejam cadastradas na plataforma do site www.portaldecompraspublicas.com.br da CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

Obs: -O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito a partir das 09:00 do dia 18/01/2019, impreterivelmente com o registro de propostas no sistema portaldecompraspublicas.com.br as empresas que não estejam cadastradas no site não poderá fazer o seu credenciamento para formular lances no certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

A) Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone/fax;

B) Descrição completa do produto ofertado, marca (se for o caso), e demais dados técnicos que se fizerem necessários para a boa identificação do produto.

C) Preço do Item Líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 5 min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superiores a 10% do valor contido na estimativa de preço apresentada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento do encerramento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (modelo anexo);

9.1.1.2 Declaração Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

9.1.1.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PARA PESSOA JURÍDICA:

9.1.2 Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando houver alterações contratuais estas deverão acompanhar o documento original em vigor.

Cópias dos documentos pessoais do responsável pela empresa;

9.1.3 Regularidade Fiscal

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos do INSS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade com o FGTS.

Alvará Sanitário (Federal, Estadual ou Municipal) do estabelecimento de origem para leite e carne, bem como os seus derivados perecíveis.

Alvará de Funcionamento (Municipal) do estabelecimento.

9.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados originais e cópia para que o servidor do Município mediante, autentique a sua originalidade ou publicado em órgão da imprensa oficial.

9.4 As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

9.5 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.

12.2 No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados nas planilhas fornecidas pela SEMEC, a licitante deverá solicitar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando quantidade, e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada a Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto a Fazenda Municipal.

13 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a nota fiscal dos produtos, sempre nos dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com a entrega realizada.

13.2 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.306.0061.2.024 elemento 3.3.90.30 Programa Alimentação Escolar PNAE/PNAC.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

14.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.5 O FMDE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.6 O FMDE do Município de Bernardo Sayão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.7 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração;

ANEXO V – Declaração Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

ANEXO VI – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. e <http://bernardosayao.to.gov.br/> Maiores informações na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Av. Antonio Pesconi nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

378 – Fone: (63) 3422 1241, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

Bernardo Sayão -TO, 02 de janeiro de 2019.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Pregoeiro Decreto 002/2018



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019

1 – OBJETO

Aquisição dos gêneros alimentícios dos programas do PNAE, PNAC.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de MERENDA ESCOLAR para o ano 2019 visando a qualidade e o bom atendimento aos alunos da rede de ensino municipal.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor total
1	Alho	KG	190	R\$ 15,83	3.008,33
2	Abobora Kabutia	KG	270	R\$ 3,83	1.035,00
3	Batata inglesa	KG	360	R\$ 3,65	1.314,00
4	Beterraba lavada	KG	250	R\$ 3,70	925,00
5	Cebolas graúdas	KG	430	R\$ 3,53	1.519,33
6	Cenoura íntegras	KG	460	R\$ 3,70	1.702,00
7	Chuchu	KG	100	R\$ 3,27	326,67
8	Laranja Pera	KG	422	R\$ 2,85	1.202,70
9	Maçã	KG	948	R\$ 5,50	5.214,00
10	Repolho	KG	1.116	R\$ 3,63	4.054,80
11	Tomate	KG	1.536	R\$ 5,25	8.064,00
12	Achocolatado pó 400g	PCT	660	R\$ 5,17	3.410,00
13	Açúcar Cristal 2 kg	PCT	1.475	R\$ 4,40	6.490,00
14	Arroz agulhinha 5 kg	PCT	662	R\$ 14,10	9.334,20
15	Bebida láctea de polpa de fruta. iogurte 900g	PCT	300	R\$ 6,40	1.920,00
16	Biscoito doce 400g	PCT	195	R\$ 4,65	906,75
17	Biscoito sal tipo Cream Craker 400g	PCT	300	R\$ 4,80	1.440,00
18	Carne Bovina moída músculo 2ª	KG	1.550	R\$ 13,75	21.312,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADM. 2017/2020

19	Carne bovina pedaço paleta 2ª	KG	480	R\$	13,75	10.080,00
20	Carne de Sol 2ª	KG	140	R\$	21,00	2.940,00
21	Cereal infantil farinha de arroz Lata 400g	LT	50	R\$	7,62	380,83
22	Cereal infantil farinha de milho Lata 400g	LT	70	R\$	7,62	533,17
23	Cereal infantil farinha de multocereais Lata 400g	LT	70	R\$	7,62	533,17
24	Coco Ralado Extra Branco sem açúcar PCT de 100gr	PCT	1.450	R\$	2,53	3.673,33
25	Extrato de tomate embalagem lata 340gr	LT	480	R\$	3,60	1.728,00
26	Farinha de trigo especial sem fermento	KG	1.800	R\$	4,43	7.980,00
27	Feijão tipo 1kg	KG	560	R\$	3,92	2.193,33
28	Fermento biologico (Fermix 10g)	UNID.	2.100	R\$	1,15	2.415,00
29	Fermento quimico em pó Royal 100g	LT	260	R\$	2,77	719,33
30	Milharia 500g	PCT	1.380	R\$	1,45	2.001,00
31	Frango inteiro congelado	KG	2.040	R\$	7,25	14.790,00
32	Leite Pasteurizado Integral	L	7.261	R\$	4,05	29.407,05
33	Gelatina em pó (pc com 35g)	UNID.	190	R\$	1,50	285,00
34	Linguinça toscana	KG	100	R\$	15,03	1.503,33
35	Macarrão tipo Parafuso 500g	PCT	1.300	R\$	3,15	4.095,00
36	Margarina 1 kg	KG	28	R\$	8,48	237,30
37	milho de Canjica 500 gr	kg	420	R\$	2,40	1.008,00
38	Milho verde enlatado de 200gr	LT	2.900	R\$	1,62	4.688,33
39	Óleo de soja refinado 900ml	LT	1.300	R\$	3,98	5.178,33
40	Ovos branco	DZ	1.700	R\$	4,60	7.820,00
41	Peito de frango	KG	300	R\$	12,25	3.674,00
42	Queijo Mussarela	KG	150	R\$	24,50	3.675,00
43	Sal refinado iodado pct de 1 kg	KG	150	R\$	1,03	155,00
44	salsicha	KG	480	R\$	7,82	3.752,00
45	Tempero pronto completo sem pimenta 1kg	KG	50	R\$	9,43	471,67

189.096,47



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Abertura: / /

Objeto:

MODELO DA PROPOSTA

DADOS

Razão Social: _____

CNPJ/CPF _____

Endereço _____

Cidade _____ UF _____

Fone _____ Fax _____ CEP _____

Email: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						

Valor global dos itens em algarismos e por extenso	R\$

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, / / 2019.

Assinatura do representante legal
CI/RG



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua/av _____, nº _____. Sala/loja _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____ (UF), neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr _____, CPF nº _____, RG nº _____ expedida por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ endereço _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Reconhecer firma(s)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
ANEXO III

CONTRATO N.º/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antonio Pesconi nº 378, inscrita no CNPJ sob n.º 25.086.596/0001-15, representado pela sua Prefeita Municipal, Srª., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, com sede à, em, TO, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios do programa PNAE/PNAC para a alimentação escolar das escolas municipais e creche municipal no ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do Pregão Presencial, edital nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem gerada pelo sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

CLÁUSULA QUARTA:

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06.18.00 Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.306.0061.2.024 elemento 3.3.90.30 Programa Alimentação Escolar PNAE/PNAC.

CLÁUSULA SEXTA:

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

- a) Alimentos NÃO PERECÍVEIS, que serão entregues na SEMEC, na periodicidade mensal e/ou parcela única, conforme cronograma da SEMEC:
 - Pagamento mensal, 10 (dez) dias após a entrega total de cada parcela do mês.
- b) Alimentos PERECÍVEIS (carne, pão, laticínios e frios), que serão entregues na SEMEC, conforme cronograma da mesma:
 - Pagamento, sempre nos dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com a entrega realizada na quinzena.
- c) Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal (separada Alimentos Perecíveis de Não Perecíveis), mediante liberação do setor competente da SEMEC.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

CLÁUSULA DEZ:

A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA ONZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

judicialmente.

CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TREZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital 001/2019, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA QUATORZE:

É competente o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bernardo Sayão - TO, de de 2019.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)
CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Pregão Presencial- Nº 00/2019

Abertura:/..../.....

Objeto:

Eu _____ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)
CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Pregão Presencial nº

Abertura:/..../.....

Objeto:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal